

## Contrato nº 021/2015

**Processo:** PRA nº 823/215

**Licitação:** Pregão nº 12/2015



**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 10.705/05 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma das quadras do Departamento de Educação Física.

**Valor:** R\$ 229.000,00

**Vigência:** 40 (quarenta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Prof. José Silva nº 124, Galega, Pindamonhangaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.518/0001-99, com Inscrição Estadual nº 528.070.461.119, Inscrição Municipal nº 22782, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.225.258.811, neste ato, representada pelo sócio **Edson Lucas Marcondes de Lima**, portador do RG nº 23.237.070-09, inscrito no CPF sob o nº 098.498.508-50, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/15, de que trata o Processo PRA nº 823/15, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial do Estado aos 21/07/2015, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar nº 123/06 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



1



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 12, de 2015, de que trata o Processo PRA nº 823/15, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto **contratação de empresa especializada para reforma das quadras do Departamento de Educação Física**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III, VI, VII e no Formulário Padrão de Proposta, constante do Edital, bem como com as demais disposições do respectivo Edital de fls. 81/113, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com os Anexos I, II, III, VI, VII e Proposta Comercial de fls. 133/139 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;



2

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

- I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços será conforme o constante no Edital e nos Anexos I, II, III, VI e VII que fazem parte desse contrato.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção, ou por pessoa indicada por ele, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento para regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO:**

O valor deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 133/139, e da Ata do Pregoeiro de fls. 211/212 é de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil), correndo por conta da Nota de Empenho nº

